

PROJETO DE LEI N° 195-01/2013

Altera o valor da subvenção mensal concedida à Associação de Teatro de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor da subvenção mensal concedida à Associação de Teatro de Lajeado, constante no inciso VII do art. 1º da Lei nº 9.025/2012, passando de R\$ 639,00 para R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2013, incluindo como finalidade o pagamento de diretor de teatro.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.0045.2067 Apoio a Entidades Culturais

3.3.50.43 Subvenções Sociais (625)

3.3.50.43.01 Instituições de caráter Assist. Cult. Educacional

Recurso: 01 - Livre

Art. 3º Como contrapartida a entidade oferecerá aulas e oficinas de teatro para jovens e adultos, semanalmente, e de forma gratuita, na sala de teatro da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 195-01/2013

Lajeado, 29 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei anexo que altera o valor da subvenção mensal concedida à Associação de Teatro de Lajeado.

A entidade solicitou a essa municipalidade a majoração do valor da subvenção mensal para pagamento de um diretor de teatro, do qual encaminhamos o apenso Projeto de Lei alterando de R\$ 639,00 para R\$ 1.000,00 por mês, a contar de 01 de agosto de 2013.

Como contrapartida a entidade oferecerá aulas e oficinas de teatro para jovens e adultos, semanalmente, e de forma gratuita, na sala de teatro da Secretaria de Cultura e Turismo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.